

Autógrafo n. 43/63

PROJETO DE LEI Nº 39/63

LEI Nº 436
27-12-63

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1º - Fica concedido, além do estabelecido pela Lei nº 419 de 27 de novembro de 1963, um reajuste salarial de 20% (vinte por cento) aos servidores abaixo:

Aldevino Roberto de Jesús	-	Tratorista
Nelson Figueiredo	-	Encanador
Antonio Gonçalves Toledo	-	ajudante-Encanador
Francisco Ginenez	-	Motárista
Arlindo Diogo Garcia	-	Motorista

Artigo 2º - Para dar cobertura às despesas, neste Exercício com a aplicação da presente Lei, ficam suplantadas as seguintes verbas codificadas sob nº 3-2-1-8-82-1- II Mensalistas @:..... 26.100,00; 2-5-1-8-63-1- Diaristas @:7.722,00; 2-5-1-8-63-1- II Mensalistas @.7.722,00, do orçamento em vigor.


Artigo 3º - As verbas suplementadas no artigo anterior, destinada a dar cobertura ao reajuste, correrão por conta do excesso de arrecadação para o corrente exercício.

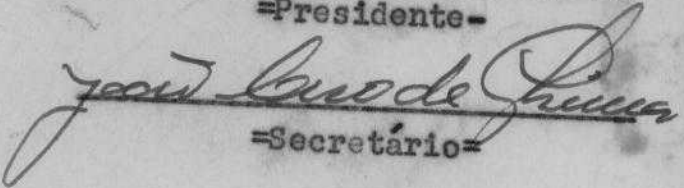
Artigo 4º - No exercício de 1964 a verba necessária correrá por conta de Crédito Especial que o Executivo fica autorizado a abrir.

§ Único - Nos demais exercícios as verbas constarão dos orçamentos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPALDE PALMITAL, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1963.


=Presidente=


=Secretário=